

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509 70160-900 – Brasília-DF

#### PROJETO DE LEI Nº

DE 2025.

(Do Sr. Delegado Paulo Bilynskyj)

Altera o Código Penal Brasileiro para tipificar a conduta de expulsar, impedir o ingresso ou restringir a permanência de pessoa em espaços públicos, coletivos ou acadêmicos por motivo político, ideológico, religioso ou análogo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Código Penal passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 146-A. Expulsar, impedir o ingresso ou restringir a permanência de pessoa em espaço público, coletivo ou acadêmico, mediante violência, grave ameaça, intimidação coletiva ou qualquer forma de coação, por motivo político, ideológico, religioso ou análogo:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1° A pena é aumentada na metade se o crime for praticado:

*I*− por mais de três pessoas reunidas;

 II – em instituição pública de ensino, repartição pública ou local destinado à livre manifestação do pensamento;

III – com restrição da liberdade de locomoção da vítima.







# CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509 70160-900 – Brasília-DF

§ 2° Se da violência resultar lesão corporal grave, aplica-se o disposto no art. 129, § 1°; se resultar morte, aplica-se o disposto no art. 121, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A liberdade de expressão e o direito de acesso a espaços públicos, coletivos e acadêmicos são pilares da democracia brasileira, conforme assegurado pela Constituição Federal. No entanto, episódios recentes evidenciam uma crescente prática de coação, intimidação e violência motivadas por razões políticas, ideológicas ou religiosas, que comprometem esses direitos fundamentais e ameaçam o ambiente plural e democrático das instituições de ensino.

Em 9 de setembro de 2025, ontem, na Universidade Federal do Paraná (UFPR), o advogado Jeffrey Chiquini e o vereador de Curitiba, Guilherme Kilter (Novo-PR), foram expulsos de um evento acadêmico por estudantes que se opunham à sua participação em uma palestra sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF). Durante a abordagem, ambos sofreram agressões físicas leves, como empurrões e tapas, sendo necessária a intervenção da Polícia Militar para garantir a segurança dos envolvidos. O evento foi cancelado devido à situação de conflito e insegurança gerada pelos manifestantes.

Na Universidade de São Paulo (USP), o vereador Lucas Pavanato foi hostilizado por estudantes ao tentar gravar um vídeo com uma bandeira de Israel. A ação gerou reações imediatas de parte dos presentes, que tentaram impedir a gravação e







# CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509 70160-900 – Brasília-DF

hostilizaram o parlamentar, configurando uma tentativa de cerceamento da liberdade de expressão em ambiente acadêmico. Em outra ocasião na USP, o mesmo vereador foi novamente alvo de hostilidade ao realizar uma gravação com uma bandeira de Israel, sendo escoltado pela polícia devido à situação de risco iminente.

Na Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), em Santa Catarina, estudantes protestaram contra a realização de um evento com a presença do deputado federal Nikolas Ferreira (PL-MG). A manifestação incluiu a divulgação de notas de repúdio assinadas por centros acadêmicos, que alegavam que a presença do parlamentar contrariava os princípios da universidade e promovia narrativas violentas e desumanas.

No cenário internacional, hoje, 10 de setembro de 2025, o influenciador conservador Charlie Kirk foi vítima de um ataque terrorista bárbaro, no qual foi baleado durante uma palestra na Utah Valley University, nos Estados Unidos. O ataque resultou em sua morte, deixando duas filhas e esposa, além de uma vida toda pela frente, evidenciando de forma trágica as consequências extremas da intolerância política em ambientes acadêmicos e a instrumentalização ideológica destes espaços, em sua maioria por grupos extremistas reiterados.

Diante desse contexto, o presente projeto de lei propõe a criação do artigo 146-A no Código Penal Brasileiro, tipificando como crime a conduta de expulsar, impedir o ingresso ou restringir a permanência de pessoa em espaço público, coletivo ou acadêmico, mediante violência, grave ameaça, intimidação coletiva ou qualquer forma de coação, por motivo político, ideológico, religioso ou análogo. A pena prevista é de reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. Estabelecem-se agravantes quando o crime for praticado por mais de três pessoas reunidas, em instituição pública de ensino, repartição pública ou local destinado à livre manifestação do pensamento, ou quando houver restrição da liberdade de locomoção da vítima. Além disso, se da violência resultar lesão corporal grave ou morte, aplicar-se-á o disposto nos artigos 129, § 1º, e 121 do Código Penal, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações.







# CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509 70160-900 – Brasília-DF

A aprovação desta proposição é imprescindível para assegurar que todos os cidadãos possam exercer plenamente seus direitos constitucionais de expressão, participação e livre acesso a espaços públicos e acadêmicos, sem temor de violência ou coação. A legislação ora apresentada busca consolidar a proteção à pluralidade de ideias, fortalecendo o respeito à democracia, à tolerância e à convivência civilizada, valores essenciais à manutenção de uma sociedade justa e livre.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2025.

Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ

(PL/SP)



